

**EDITAL: PROCESSO LICITATORIO Nº 050/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017**

CAPA

MODALIDADE: Pregão	NÚMERO: 020/2017
Repartição: Prefeitura Municipal de Cedro/PE A Pregoeira Rivadenira Jorge Sidrim torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM , que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Nº 3.555, de 08/08/2000, pelo Decreto Nº 012, de 02/12/2011 e, subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.	

DATA DO EDITAL	HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO	DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
16/03/2017	ATÉ 10:30	DATA: 30/03/2017 11:00

LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS

SALA DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, 68 CENTRO CEDRO PE.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE CONJUNTO DE SISTEMAS: FOLHA, CONTABILIDADE, COMPRAS, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS DA PREFEITURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS; JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTE; OBRAS E INFRAESTRUTURA; AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E GABINETE DO PREFEITO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIAS SOCIAIS E PROJETOS SOCIAIS E FUNPRESCE DO MUNICÍPIO DE CEDRO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO.

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO 050/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2017

O Município de Cedro e a **Pregoeira**, designado pela **Portaria nº 011, de 02 de Janeiro de 2017**, declaram que se acha aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**menor preço**”, **juízo mensal**, objetivando a Contratação dos serviços para aluguel de Sistema de Folha, Contabilidade, Almoxarifado, Patrimônio e Notas Fiscais Eletrônicas da Prefeitura; Sistema de Folha, Contabilidade, Patrimônio e Almoxarifado para atender às necessidades das Secretarias Planejamento e Administração, Finanças; Juventude, Cultura e Esporte; Obras E Infraestrutura; Agricultura e Meio Ambiente e Gabinete do Prefeito, Saúde, Educação, Assistências Sociais e Projetos Sociais e FUNPRESCE, junto ao Município de Cedro, conforme solicitação expressada Secretaria de Finanças. Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de **I ao VII**, conforme descrito abaixo:

I – Termo de Credenciamento

II – Declaração de cumprimento das condições de habilitação

III – Especificações Técnicas Mínimas do Objeto/Roteiro

IV – Modelo da Proposta

V – Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

VII - Declaração de Vínculo Empregatício e Parentesco

VIII – Minuta do Contrato

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pelo Decreto Nº 012, de 02/12/2011, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **30 de março de 2017 às 11h00min (onze horas)**, na sede do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Sete de Setembro, 68 – Centro, Cedro/PE, e será conduzida pela **pregoeira**, com auxílio da **equipe de apoio**, conforme Portaria acima citada.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Pregão a Contratação dos serviços para aluguel de Sistema de Folha, Contabilidade, Almoxarifado, Patrimônio e Notas Fiscais Eletrônicas da Prefeitura; Sistema de Folha, Contabilidade, Patrimônio e Almoxarifado para atender às necessidades das Secretarias Planejamento e Administração, Finanças; Juventude, Cultura e Esporte; Obras E Infraestrutura; Agricultura e Meio Ambiente e Gabinete do Prefeito, Saúde, Educação, Assistências Sociais e Projetos Sociais e FUNPRESCE, conforme solicitação expressada Secretaria de Finanças, junto ao Município de Cedro e as especificações descritas no ANEXO III deste Edital.

2. DOS ENVELOPES

2.1 - Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2 - A propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes opacos e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO
SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017
OBJETO

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO
SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017
OBJETO

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços objeto deste Pregão correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária**:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	02	04.124.0004.2.009.0000	3.3.90.39.00
03	01	12.361.0014.2.048.0000	3.3.90.39.00
04	01	10.301.0022.2.068.0000	3.3.90.39.00
05	01	08.244.0003.2.083.0000	3.3.90.39.00

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1- Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes do ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto deste Edital que satisfaçam plenamente todas as cláusulas deste edital, seus anexos e a legislação em vigor.

Não poderão concorrer neste Pregão:

a) as empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Cedro - PE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para fins de credenciamento junto A Pregoeira, a Licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante);

5.1.1 - Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular **com firma reconhecida**, outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. No Anexo I encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração para atender essa exigência;

5.1.2 – No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório.

5.1.3 - Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, **com todas as suas alterações, salvo se os mesmos estiverem consolidados** no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com o documento de identidade.

5.2 - O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2820);

5.3 - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

5.4 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Pregoeira ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original, até às 12 horas do último **dia útil** anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. **(A Pregoeira e/ou Equipe de Apoio não autenticará os documentos no dia da sessão).**

5.5 - A **Procuração e documentos enumerados no item 5.1.2 e 5.1.3, e subitens, deverão ser entregues separadamente dos envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação).**

5.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.7 - Os documentos relacionados no subitem 5.1.2 e 5.1.3 (**contrato social, estatuto e/ou outro documento constitutivo e Instrumento de procuração**) não precisarão constar no envelope de “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.8 – A licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, se desejar ser representada por procurador, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida, observando o modelo constituído no **Anexo I**.

5.8.1 – Não será admitida procuração com poderes gerais que não guardem especificidade com o Certame em referência.

5.8.2 – **As empresas licitantes que optarem em enviar envelopes para a sessão deverão, obrigatoriamente, apresentar fora dos envelopes de habilitação e proposta financeira os documentos inerentes ao credenciamento, sob pena de serem consideradas descredenciadas e não participarem da sessão.**

5.9 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – Empresas (ME/EPP) optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (**modelo anexo VI**)

II – Empresas (ME/EPP) NÃO optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;
- b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) cópia do contrato social e suas alterações;

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 (**modelo anexo VI**)

5.10 - Os documentos relacionados nos subitens 5.9, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOU do dia 22/05/2007.

5.11 – A falta da apresentação de qualquer dos documentos anteriormente citados nos itens: 5.9 e 5.10, no ato do credenciamento, fora dos envelopes, juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, não obrigará ao tratamento privilegiado determinado na Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO II deste Edital (Declaração de cumprimento das condições de habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 5 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

6.2 – Os licitantes enquadrados como microempresas, microempreendedor individual ou empresas de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo deste Edital – Anexo VI, para efeito de aplicação da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, podendo anexar a esta declaração o extrato de Pesquisa Fiscal, emitido por órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal. A referida declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 5 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada conforme Anexo IV em uma única via, datilografada ou digitada de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

7.2 - A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ.
- b) Número do Pregão.
- c) Descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características especificadas para os materiais deverão obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme Anexos III e IV do Edital;
- d) Preço unitário (por unidade) e global em real, do objeto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em **algarismos arábicos**, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos do frete, instalação (quando houver), mão-de-obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir nos serviços objeto deste certame, abrangendo, assim, todos os custos com os equipamentos, materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.
- e) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
- f) Deve informar o prazo de execução dos serviços que será de 12 (doze) meses, após a solicitação oficial da Secretaria, conforme o item 11.1 deste Edital, a partir da assinatura do contrato.
- g) Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;
- h) O valor mensal máximo admitido para a contratação é de R\$ 3.250,00 (Três Mil Duzentos e Cinquenta Reais), conforme Termo de Referência, ANEXO III deste edital.
- i) Assinatura do responsável legal da empresa.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo O Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original, até às 12 horas do último **dia útil** anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. (**O Pregoeiro e Equipe de Apoio não autenticará os documentos no dia da sessão**). As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2 - Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. A Administração não se

responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.3 - Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

8.3.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade dos sócios, diretor e/ou empresário individual;

b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (**ATA**) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3.2 – Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa.

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado **ou** Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do edital;

f) Certidão **Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

h) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal de Salgueiro – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa e quitação com o ISS;

i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND);

j) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 2015.

8.3.2.1 – Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e art. 4º §1º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

8.3.2.2 – Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e o § 2º, I do Decreto Federal nº 8.538/2015.

8.3.3 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Comprovação de **Capital Social**, através de contrato social registrado na Junta Comercial, **igual ou superior a 10% (dez por cento)**, do valor global da proposta que a licitante apresentará.

b) **Certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial** expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

c) **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, nos Termos do art. 31, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93. Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

c.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantadas, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados;

3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES NACIONAL":

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c.2) A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

$$\text{a) Liquidez Corrente} \quad LC = \frac{AC}{PC}$$

$$\text{b) Liquidez Geral} \quad LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$\text{c) Solvência Geral} \quad SG = \frac{AT}{PC+ELP}$$

AC – Ativo Circulante

PC – Passivo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

ELP – Exigível a Longo Prazo

PL – Patrimônio Líquido

AT - Ativo Total

c.3) A licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer um dos índices referidos deverá comprovar o Patrimônio Líquido correspondente à pelo menos 10% (dez por cento) memorial de cálculo dos índices, a comissão se reserva o direito de calcular.

c.4) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

c.5) - Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, só será aceito se estiver acompanhado de documentos de homologação comprovando que o mesmo foi apreciado pela Junta Comercial, e aprovado.

8.3.4 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

8.3.4.1 – Documentos comprobatórios de que a pessoa que assinou as declarações exigidas nos subitens 6.1, 6.2 e 8.3.4 têm poderes para tal.

8.3.5 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração ou atestado comprovando aptidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com os quais o licitante manteve ou matem contrato pertinente ao objeto desta licitação, nos termos do que dispõe o art. 30, 4º da Lei 8.666/93.

b) Declaração expressa da licitante de que todos os módulos do sistema de informação proposto estão desenvolvidos, testados e em condições de imediata implantação, e que atende a todos os requisitos técnicos funcionais exigidos no Anexo III do Edital.

c) Apresentação pela licitante de declaração formal de disponibilidade de equipamento e pessoal técnico especializado.

8.4 - Todos os documentos exigidos no item 8.3 deverão constar no envelope de habilitação.

8.5 – O documento relacionado no subitem 8.3.1 “b”, “c”, “d”, “e”, não precisará constar no envelope de “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Após o credenciamento, os licitantes entregarão a pregoeira a **Declaração de cumprimento das condições de habilitação - Anexo II e VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta última caso**

seja necessário (Fora do envelope) e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

9.3 - Declarada aberta à sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos Licitantes.

9.4 - A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

b) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário, que poderá ser grafado também por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e, no caso de empate, das propostas de menores valores e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquele(s).

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) para efeito de seleção será considerado o ***Menor Preço Mensal***.

d) no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes.

e) No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 5% (cinco por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §2º c/c o artigo 45, § 3º da Lei Complementar 123/06.

9.7 - A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

9.13 - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.14 - Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.15 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos para fins de realização do julgamento.

9.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarada vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis, mediante fax e/ou e-mail, com envio posterior do original e/ou pessoalmente**, contados, da data da realização do pregão. *A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.*

9.18 - Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

9.20 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.1.1 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax e/ou e-mail.

10.1.2 - *As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, protocoladas tempestivamente no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal de Cedro, no endereço: Rua Sete de Setembro, Nº 68, térreo, Centro - CEDRO/PE – CEP: 56.130-000, no horário das 08 às 12 horas, dirigida à autoridade superior competente, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer da pregoeira.*

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita **Global**, contanto da data de adjudicação até 31 de Dezembro do corrente ano.

10.7 - A pregoeira ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

11.1 – Os serviços objeto deste pregão deverão ser iniciados no prazo máximo de **03 (três) dias**, após solicitação oficial da Secretaria, nos locais onde a empresa vencedora forneça os serviços, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho e executados até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93.

11.2 - Os serviços executados deverão ser conforme descrito no anexo III deste Edital. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os serviços entregues que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.

11.3 - Caso haja interrupção ou atraso na prestação dos serviços solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de execução constante do item 11.1. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços.

11.4 - Os serviços prestados serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que informará os pacientes a serem atendidos, bem como a data da sua realização. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

11.5 – A Proponente vencedora obriga-se a prestar o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III deste Edital e na sua Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados;

11.6 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação.

11.7 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação pelo setor competente.

11.8 – Recebidos os serviços, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

11.9 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

12. DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do efetivo abastecimento e/ou fornecimento de outros produtos. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a Secretaria de Finanças, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

12.2 – A LICITANTE que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que

comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

12.3 – Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE** que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

12.4 - A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar a **Secretaria de Finanças**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

II – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

III – Certidão de Regularidade com o FGTS.

IV - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.

V – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

VI - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

12.5 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

12.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6.1 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

13. DAS PENALIDADES

13.1 – O contratado ficará sujeito a multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

13.2 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO

14.1 - O Contrato terá vigência a partir da assinatura do contrato até 31 de Dezembro do corrente ano, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo máximo de 02 (dois) dias para a assinatura do contrato.

14.3 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.4 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.3 deste item 14, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Conforme Art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ***“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”***

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas da Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no site do Oficial do Município, <http://www.cedro.pe.gov.br> e demais meios da imprensa oficial, quando necessário.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada após a celebração do contrato, na Sala da pregoeira e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Cedro, no Setor de Licitações– Rua Sete de Setembro, nº 68 (térreo), Centro – Cedro/PE.

16.4 - Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Salgueiro.

16.5 - A petição **devidamente protocolada na Prefeitura Municipal de Cedro** será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

16.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.7 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

16.8 - O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

16.10 - O edital poderá ser adquirido mediante solicitação, com a apresentação de mídia digital, na sala da pregoeira e membros da Equipe de Apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08h às 12h, no edifício na sede da Prefeitura Municipal de Cedro - PE, sito na Rua Sete de Setembro, 68 – Térreo, Centro – Cedro/PE, fone (87) 3889-1156, ou ainda, poderá ser consultado e/ou retirado pelo site: www.cedro.pe.gov.br

Cedro/PE, 16 de Março de 2017.

.....
RIVADENIRA JORGE SIDRIM
Pregoeiro(a) Oficial

ANEXO I

Pregão Presencial Nº 020/2017

CARTA DE CREDECIMENTO-REPRESENTAÇÃO (MODELO)

A _____ (Razão Social da Empresa) _____, CNPJ nº _____, com endereço à _____, através do seu _____ (proprietário, sócio proprietário, presidente, gerente, diretor), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente à _____, CONSTITUI como seu representante no certame licitatório – modalidade **Pregão Presencial nº 020/2017** a ser realizado pela **Prefeitura Municipal de Cedro PE**, o Sr.(a) _____ (nacionalidade) _____ (estado civil), portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente à _____, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representante, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2017.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, poderes para tal investidura.

RECONHECER FIRMA(S)

ANEXO II

Pregão Presencial N° 020/2017

DECLARAÇÃO EXIGIDA PELO INCISO VII, ART. 4º DA LEI FEDERAL N° 10.520/2005.

Ao (a)

Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Cedro /PE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao (a) Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cedro/PE que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº **0209/2017**, que realizar-se-á no dia **30/07/2016**, às **11:00hs**. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

Localidade, _____ de _____ 2017.

_____(assinatura)_____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.

ANEXO III

Pregão Presencial Nº 020/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação dos serviços para aluguel de Sistema de Folha, Contabilidade, Almoxarifado, Patrimônio e Notas Fiscais Eletrônicas da Prefeitura; Sistema de Folha, Contabilidade, Patrimônio e Almoxarifado para atender às necessidades das Secretarias Planejamento e Administração, Finanças; Juventude, Cultura e Esporte; Obras E Infraestrutura; Agricultura e Meio Ambiente e Gabinete do Prefeito, Saúde, Educação, Assistências Sociais e Projetos Sociais e FUNPRESCE do Município de Cedro/PE, no corrente ano, de conformidade com as descrições e especificações no anexo III, deste edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Diante da situação do moderno processo de gestão pública no Brasil, que visa a aplicação efetiva do princípio constitucional da eficiência, combinado a boa prática dos resultados da Administração Pública, colocando ferramentas que permita aos cidadãos o acompanhamento em tempo real e concomitante das ações governamentais, pautando pela transparência, planejamento e controle, evidencia-se a necessidade das contratações dos serviços e locação dos softwares doravante detalhados.

2.2. A contratação em curso, justifica-se pela necessidade de integração das diversas áreas da gestão pública, com a integração de sistemas de informática que permita aos gestores públicos a apresentação de resultados para a população de uma forma em geral.

2.3. Justificamos tal despesa tem como objetivo o cumprimento das legislações pertinentes e continuar a oferecer agilidade nos serviços e informações à população, buscando diminuir prazos e gerar economia ao erário público. Demonstrar transparência dos atos do Poder executivo municipal a sociedade, bem como disponibilizar o acesso destas informações aos órgãos fiscalizadores como: Câmara, vereadores, Ministério Público e Tribunais de contas do estado e da união.

3. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Sistema Integrado de Pessoal (01 – Folha de Pagamentos)

O Sistema de Pessoal deverá ser multiempresa, multitarefa e multiusuário, com permissão por perfil de acesso as telas, empresas, divisões e lançamento de eventos. Deverá possuir senha de acesso criptografada.

- Todos os relatórios do sistema poderão ser alterados pelo usuário, além de serem armazenados mais de um layout de relatório para cada criado. As telas de manutenção, cálculo e relatórios deverão ser padronizadas para fácil assimilação, além das telas de cadastros possuírem filtragem e ordenação flexível e opção de impressão com layout personalizado.
- Todo o sistema deverá ser parametrizado e as configurações de integração contábil deverão ser feitas conforme a classificação das despesas, e com identificação automática das contas do PCASP, de acordo com a classificação da despesa. Caso haja parâmetros repetitivos o sistema deve oferecer opções de replicação.
- O cadastro de cargos deverá possuir CBO atualizado, com opção para seleção na forma de árvore conforme a estrutura do CBO 2002 (grande grupo, subgrupo, família, etc), opções para SIPREV, parâmetros para progressão salarial automática, dados legais de criação, histórico de alterações legais, dados legais de extinção do cargo, classificação da ocupação conforme Imposto de Renda, quantidades de vagas se- paradas por cargo, função, emprego e contrato, opção para configurar os eventos fixos, opção para restringir a atribuição do cargo através do grau de instrução.
- O crédito bancário pode ser configurado para diversos bancos, agências, convênios e layouts.
- O cadastro de eventos deverá oferecer múltiplas opções de fórmulas, permitir a configuração de inúmeras bases de cálculo, tais como, a soma de outros eventos, base de valor fixo, referência salarial diferente do salário base, vantagens fixas, entre outros.
- Possibilitar a inserção de novas opções de cálculos posteriores ao valor encontrado e intervalo de percentual semelhante ao mecanismo de alíquota para previdência, IRRF, etc, bem como a possibilidade de que a quantidade do evento ser determinada automaticamente com diversas opções tais como a quantidade de dias realmente trabalhada ou a quantidade de dias úteis nomes.
- Possuir parâmetros específicos para programação de pagamento de adicionais de tempo de serviços, também com opção de intervalo de percentual, com base na quantidade de anos e demonstração legível do progresso do adicional no holerite.
- Deverá oferecer possibilidade de manipulação completa dos dados do trabalhador, tais como características físicas e pessoais, informações de admissão, situação, eventos fixos, movimento férias, SIPREV, licenças e afastamentos, dependentes, pensão alimentícia, histórico de transferência, individual e coletiva de cargo, salário, divisão, subdivisão, unidade/custeio e local de trabalho, pensionistas e origem da pensão, contas bancárias diversas, criação de campos no cadastro pelo usuário, digitalização dos documentos de admissão e atos de pessoal, etc.
- Possuir assistente para inclusão de eventos fixos e eventuais coletivos, filtrado por diversos critérios. Possuir manutenção de eventos variáveis otimizados para lançamento de

empréstimos gerando apenas um registro, este registro de empréstimo podendo ter opção de quitação antecipada.

- Possibilitar a importação, em layout pré-determinado, de arquivos de convênios e empréstimos com validação da situação do trabalhador e gerar e-mail de crítica para retorno; ou em outro layout qualquer totalmente parametrizável sem que seja necessário obter nova versão do software. Este layout deverá importar arquivos nos formatos xls, ods, txt e cvs, possuir parâmetros para crítica de retorno no mesmo arquivo tais como situação do trabalhador, data dentro do período, CPF inválido, etc.

- Possibilitar a exportação de qualquer dado, em qualquer layout sem que seja necessário obter nova versão do software, nos formatos xls, ods, txt ou cvs, quando for o caso, bem como oferecer dados distintos para cabeçalho, corpo e rodapé, bem como formatação para valor monetário, data, espaçadores etc. As fontes de dados do layout deverão ser fixas, mas também deverão acompanhar parâmetros de tela no momento de envio, tais como a entidade selecionada, o mês o ano, etc. para que não seja necessário o usuário gerar uma fonte de dados diferente para cada contexto de envio.

- Emitir declarações CAT, PPP e controle de PCMSO.

- Registrar e manipular informações de controle dos dispositivos de avaliação exigidos pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/07/98.

- Possuir manutenção do cadastro e do movimento mensal de contribuintes autônomos e tomador de obra para informações à SEFIP e DIRF.

- O cálculo da folha mensal deverá poder ser calculado de forma individualizada ou geral, adiantamento ou antecipação salarial, recibo de férias com opção de impressão apenas das gozadas e abono pecuniário, terço de férias junto com o mensal, atualização automática das alíquotas de IRRF, INSS e Salário Família nacional. Oferecer ferramentas visuais de checagem de cálculo, bem como relatório contendo todos os valores obtidos e gerados além dos dados já emitidos no holerite.

- Cálculo de licença-prêmio com controle dos períodos aquisitivos.

- Folha complementar sem encargos com diversas opções de apuração e demonstração no mês posterior desejado; e folha complementar com encargos, que dispensa futura demonstração, bem como lançamento de evento específico para folha complementar.

- Adiantamento e fechamento do 13º salário, com opção de pagamento da primeira parcela ao longo do exercício por diversos critérios, tais como automático no mês do aniversário, manual por solicitação do servidor, automático junto com as férias, etc.

- Rescisão normal e complementar.

- Possibilitar que o recibo de pagamento seja impresso em papel personalizado, inclusive frente e verso, em formulário fixo de gráfica, exportado em arquivo para gráficas, bem como impressão em impressoras matriciais em alta velocidade.

- Folha de pagamento e resumo completo para contabilização.
- Relação da previdência, IRRF e FGTS com totalização por GRFC.
- Geração de arquivos conforme layout para SEFIP, CAGED, SIPREV, RAIS, DIRF, MANAD.
- Crédito bancário com opção para gerar filtro por cargo, divisão, subdivisão, unidade/custeio, vínculo, entre outros; e resumo dos valores gerados na forma de planilha que correlacione unidades de custeio, vínculo, etc. e o total enviado ao banco.
- Relação de trabalhadores que possuem um determinado evento no cadastro de eventos fixos, eventuais ou na ficha financeira, com diversos filtros, agrupamentos e ordenações.
- Possibilitar opção para impressão de demonstrativo de cargos/funções/empregos entre outros arquivos e relatórios para diversos Tribunais de Contas.
- Controle do PIS/PASEP, desde a informação solicitada pelo banco até os valores a serem pagos na folha.
- Emissão de etiquetas personalizadas.
- Gerador de relatórios que possibilite o usuário criar seus próprios relatórios sem que seja necessário obter nova versão do software.
- Informe de rendimentos.
- Ficha financeira do trabalhador por período, ficha financeira da unidade/custeio.
- Planilha de custos, que possibilite o cruzamento de valores entre os dados cadastrais de organização tais como divisão, subdivisão, unidade/custeio, local de trabalho, vínculo, categoria funcional, cargo, etc.
- Manutenção de concursos, processos seletivos e currículo.
- Importação e cálculo de cartão de ponto conforme portaria TEM 1.510/2009 e suas atualizações.
- Cálculo e controle de emissão de margem consignável, de forma que seja possível que o agente financeiro possa validar o conteúdo da declaração através de codificação emitida no relatório.
- Controlar e executar atos de pessoal com possibilidade de gerar o documento ou armazenar em PDF.
- O sistema deverá possuir painel de parametrização ao responsável pelo setor de Recursos Humanos, contendo, no mínimo, opção de seleção do modo de liberação do acesso dos agentes públicos às funcionalidades disponibilizadas. Dentre as opções, deverá ser abrangido a possibilidade de escolha entre criação de acesso através da internet pelo próprio agente

público ou somente criação local junto ao RH, com remessa de senha aleatória no e-mail cadastrado.

- Possuir painel de configuração de perfil via internet, exclusivo ao agente público, de modo a possibilitar que o servidor/usuário altere seu e-mail, senha, solicite nova senha ou remova seu próprio acesso independente de contato, requerimento ou solicitação ao RH.
- Permitir ao agente público imprimir demonstrativo de pagamento mensal, 13º salário, férias, rescisão, declaração de margem consignável com código de autenticação e informe de rendimentos anual através da internet.
- Permitir a qualquer cidadão ou empresa consultar a veracidade da declaração de margem consignável pela internet mediante código de autenticação.
- Cálculo de vale transporte com cadastro completo das empresas, linhas e valores.
- Emissão da TRCT com parametrização da correlação dos eventos do sistema com os campos definidos na portaria nº 1.057 de 06 de julho de 2012.
- Manutenção das ações judiciais de cada trabalhador e a geração para SEFIP.
- Histórico de alterações de referências salariais com possibilidade de serem desfeitas, com arquivamento do valor atual, valor anterior e fórmula utilizada.
- Cálculo automático de progressão de referência salarial com emissão de relatório mensal dos servidores afetados.
- Controle de avaliação interno parametrizável com questões separadas em grupo e registro das notas de forma eletrônica, bem como geração automática das penalidades baseada nos registros de faltas e repreensões.
- Registro de repreensões com efeito de penalidade no controle de avaliação interno.
- Relatório de provisão de férias e 13º Salário, que apresente o avo acumulado e avo do mês atual.
- Relatório comparativo que demonstre as diferenças evento a evento, por trabalhador, entre meses selecionados.
- Relatório de análise da frequência do trabalhador demonstrado em régua do tempo visual contendo todas as ausências registradas do trabalhador selecionado, com a possibilidade de abrir o registro da ausência com um clique.

3.1.2 - Portal do Servidor Público

Deverá disponibilizar as seguintes ferramentas:

- Disponibilizar consulta e emissão do contracheque via internet.
- Disponibilizar consulta dos dados cadastrais dos servidores via internet.
- Disponibilizar consulta e emissão da ficha financeira do servidor via internet.
- Permitir consulta e emissão do comprovante de rendimentos via internet.

4. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1- Declaração de que, caso seja vencedora da presente licitação, se compromete, sob pena de rescisão contratual, a instalar, no Município de Cedro (caso já não possua), escritório ou filial, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do termo contratual. O escritório ou filial deverá possuir recursos humanos e tecnológicos adequados e suficientes à regular prestação dos serviços. Tal exigência objetiva evitar e promover celeridade no atendimento das demandas da contratante, custos adicionais decorrentes de ligações telefônicas interestaduais, tornando mais eficiente e econômica a comunicação entre a Prefeitura Municipal de Cedro e a futura contratada;

5. DO ESCRITÓRIO LOCAL E SUPORTE TECNICO

5.1 – A CONTRATADA deverá ter, no Município de Cedro (caso já não possua), escritório ou filial para atendimento das demandas dos serviços e suporte técnico presencial a cada 15 (quinze) dias e/ou eventualmente em caso de emergência caso necessite contatos **via chat, telefone, conexão remota**. As visitas deverão ser controladas através de Ordem de Serviço, devidamente assinada pelo responsável do setor na instituição e que uma cópia da ordem de serviço fique em posse do mesmo para ser encaminhada ao setor financeiro para fins de liberação do pagamento.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1- A execução do contrato será de acordo com a Seção IV do Capítulo III – Dos Contratos da Lei nº 8.666/93 e tópico 6 da IN MARE nº 18 de 22/12/1997.

6.2 - A execução do Contrato deverá ser objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas devidamente designado pela prefeitura de Cedro.

7. DOS DEVERES DA CONTRATADA

7.1 Constituem deveres da Contratada:

a) Atender as requisições do CONTRATANTE, prestando os serviços dentro da melhor técnica e nas condições estipuladas neste instrumento;

- b) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;
- c) Fornecer licença de software por tempo indeterminado, incluindo a implantação do sistema com criação dos bancos de dados e integração com o ambiente da CONTRATANTE;
- d) Realizar a customização e parametrização do software.
- e) Prestar suporte técnico incluindo adequação do software em caso de alterações na legislação pertinente.
- f) Realizar treinamento após a implantação de cada módulo.
- g) Manter um profissional que atuará como ponto focal para cada um dos itens do objeto contratado, não sendo obrigatório haver pontos focais distintos.
- h) Dimensionar a estrutura de atendimento e suporte necessária com vistas a atender ao objeto contratado.
- i) Adotar as melhores práticas de gestão e qualidade, dentre as quais: PMBOK, ISSO 9001:2000, ITIL, COBIT, ISSO 17799, ISO 20000 E ISSO 27001 ou similares.
- j) Disponibilizar software de atendimento para registro de demandas e acompanhamento dos indicadores do ANS. Tal software deverá permitir a classificação dos chamados de forma que possam ser identificados os registros referente à etapa de implantação de licença e customização.
- k) Entregar os códigos fontes do sistema, com a documentação correspondente do projeto, caso ocorra a descontinuidade da empresa ou ainda no caso de descontinuação do produto, se a empresa deixar de oferecer serviços de manutenção.
- l) Atender aos requisitos elencados neste Termo de Referência.
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.
- n) Arcar com multas decorrentes do atraso na entrega de documentos (DIRF; SAGRES; RAIS; GFIP e outras) caso venha a ser comprovado que a falta de entrega se deu por conta de falha no sistema ora CONTRATADO.

8. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

8.1 Constituem deveres da Contratante:

- a) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta aquisição;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de servidor competente, as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega dos materiais;
- c) Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas;
- d) Devolver ao fornecedor os produtos rejeitados pela Fiscalização.

e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais, quando for o caso.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 O prazo para a execução dos serviços objeto deste contrato por se tratar de serviços de natureza continua será até 31 de Dezembro do corrente ano, contados a partir da data do empenho e assinatura do instrumento contratual celebrado entre as partes, podendo este ter seu prazo rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10. DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS:

10.1 Os serviços, objeto deste, tem sua despesa estimada médio total admitido mensal é de R\$ 3.250,00 (Três Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), sendo valor médio admitido mensal R\$ 812,50 (Oitocentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos) para cada Fundo, apurado através de média dos valores praticados no mercado e pago em anos anteriores.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços objeto deste Pregão correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária**:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	02	04.124.0004.2.009.0000	3.3.90.39.00
03	01	12.361.0014.2.048.0000	3.3.90.39.00
04	01	10.301.0022.2.068.0000	3.3.90.39.00
05	01	08.244.0003.2.083.0000	3.3.90.39.00

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Caberá a Prefeitura municipal de Cedro, indicar por meio de Portaria os responsáveis pela fiscalização de cada modulo do objeto do contrato.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO.

13.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome da unidade pagadora: Prefeitura Municipal de Cedro, inscrita na CNPJ 11.361.219/0001-32, situada na Rua Sete de Setembro, Nº 68, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 56.130-000, Fones: (87) 3889-1156, Cedro-PE.

13.2 - O pagamento far-se-á mensalmente, por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura atestada, pelo servidor designado para fiscalizar a execução do contrato, considerando-se o mês vencido.

13.3 - O Pagamento será realizado, mediante comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizada, Ordem de Serviço atestada pelo responsável do setor da contratante. A Prefeitura Municipal de Cedro não responde por qualquer encargo resultante de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.4 A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

13.5 - Qualquer atraso ou incorreção ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou nos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a CONTRATANTE.

13.6 – O valor correspondente à manutenção corretivo-legal e manutenção evolutiva poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, sendo adotado o IGP-M, fornecido pelo (FGV)%.

14. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 O objeto desta licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, pela Prefeitura de Cedro para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações do RH e Setor de Contabilidade.
- b) **Definitivamente**, pela Secretaria de Planejamento e Administração da Prefeitura de Cedro, após a verificação das especificações e da conformidade dos serviços com as propostas apresentadas.

14.2 A fiscalização será realizada pela Secretaria de Planejamento e Administração da Prefeitura de Cedro da Prefeitura Municipal de Cedro PE.

Cedro, 13 de Março de 2017.

ANEXO IV

Processo Licitatório N° 050/2017

Pregão Presencial N° 020/2017

PROPOSTA COMERCIAL

Setor de Licitação

Prefeitura Municipal de Cedro / PE

Prezados Senhores:

Manifestamos interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, vimos perante o Sr.^a Pregoeira, respectivamente, apresentar a nossa proposta como participante do Processo Licitatório N° 050/2017, Pregão Presencial N° 020/2017.

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o Contido na Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)
01	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE CONJUNTO DE SISTEMAS: FOLHA, CONTABILIDADE, COMPRAS, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS DA PREFEITURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS; JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTE; OBRAS E INFRAESTRUTURA; AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E GABINETE DO PREFEITO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTENCIAS SOCIAIS E PROJETOS SOCIAIS E FUNPRESCE DO MUNICIPIO DE CEDRO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO.	

Importa a presente proposta em R\$ __ (.....)

Validade da Proposta 60 dias

Valor total da proposta: R\$ (.....)

Data da Abertura:

Validade da Proposta: dias

Forma de Pagamento:

Razão Social

Cargo Responsável

CPF N°

Dados Bancários.....

Declaro para os devidos fins que nos preços propostos estão inclusos todos os encargos, tributos, impostos e demais despesas necessárias para a realização dos serviços

Data da Proposta:

Local/Data

Carimbo e assinatura da empresa:

ANEXO V

Pregão Presencial Nº 020/2017

DECLARAÇÃO: que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório nº **050/2017**, sob a modalidade de Edital do Pregão Presencial sob nº **020, de 16 de Março de 2017**, instaurado por esse Município de Cedro/PE que se nossa Empresa for Declarada vencedora do Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE CONJUNTO DE SISTEMAS: FOLHA, CONTABILIDADE, COMPRAS, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS DA PREFEITURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS; JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTE; OBRAS E INFRAESTRUTURA; AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E GABINETE DO PREFEITO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTENCIAS SOCIAIS E PROJETOS SOCIAIS E FUNPRESCE DO MUNICIPIO DE CEDRO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO.**

- a) Por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2017

(Assinatura do representante legal)

ANEXO VI

Pregão Presencial N° 020/2017

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da Lei,
que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor
individual, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, não havendo nenhum dos
impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis
Complementares 128/2008 e 147/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
superiores.

(Local) _____, ____ de _____ de 2017.

Empresa e assinatura do responsável legal

OBSERVAÇÕES:

1. Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.
2. Anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal e/ou outro documento relacionado nos itens 5.10 e 5.11 deste edital que comprove a situação do enquadramento da Lei Complementar 123/06 alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015.

ANEXO VII – MINUTAS DOS CONTRATO

Pregão Presencial Nº 020/2017

MINUTA DO CONTRATO – A – FUNDO GERAL

CONTRATO PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE CONJUNTO DE SISTEMAS: FOLHA, CONTABILIDADE, COMPRAS, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS; AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, FUNPRESCE, GABINETE DO PREFEITO, DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DO CEDRO PE (PREFEITURA MUNICIPAL)), CONTRATANTE E DO OUTRO A CONTRATADA A EMPRESA _____, CONFORME O PL 050/2017 PP Nº 020/2017.

O Município de Cedro PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.361.219/0001-32, com sede na Rua Sete de Setembro, 68 – Centro Cedro PE, através da SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas a Sr.^a AMANDA SARAIVA LEITE, brasileira, casada residente e domiciliado na Rua Maria Ernestina de Vasconcelos, S/Nº, Centro, Cedro – PE, inscrito no CPF Nº 079.806.284-38, Identidade no 2005034085922 SSP/CE, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representada pelo(a) _____, residente e domiciliado na _____, portador de identidade nº. _____, CPF Nº _____, CRC Nº _____, a seguir designado (a) CONTRATADA, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação dos Serviços de Locação de Software conjunto de Sistemas: folha, contabilidade, compras, almoxarifado, patrimônio e notas fiscais eletrônicas, para atender as necessidades das Secretarias de Planejamento, Administração e Finanças; Infraestrutura e Obras Públicas; Agricultura e Meio Ambiente, FUNPRESCE; Gabinete Do Prefeito do Município de Cedro PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, deste processo, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório nº. 050/2017, Pregão Presencial nº. 020/2017**, realizada no dia **30 de Março de 2017**, devidamente homologada.

1.2 - São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº 050/2017, Pregão Presencial nº 020/2017** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

CLAUSULA SEGUNDA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

2.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a PMCEDRO/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretária requisitante e acompanhada pela Sec. de Planejamento, Administrativa e Finanças desta Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

2.2. O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 05 (cinco) de cada mês;

2.3. A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

2.4. O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência;

2.5. O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da fatura mensal;

2.6. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela PMCEDRO/PE, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;

2.7 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

2.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

2.9 - O valor total do presente contrato é de: XXXX (XXXXXXXXXX).

2.10 - A Nota Fiscal / Fatura deverá ser encaminhada a CONTRATANTE com a seguinte identificação:

- ÓRGÃO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE
- Endereço completo: RUA SETE DE SETEMBRO, 68, CENTRO, CEDRO PE.
- CEP: 56.130.000
 - Número da Nota de Empenho _____
 - Especificação, quantidades, valor unitário e valor total dos itens entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários para a execução da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	02	04.124.0004.2.009.0000	3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - DAS OBRIGAÇÕES:

4.1.1 - A **CONTRATANTE**, para viabilizar o fornecimento dos serviços, se obriga a efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nos valores, forma e prazos estabelecidos na cláusula segunda deste instrumento.

4.1.2 O acompanhamento do contrato será feito pelo(a) Secretário(a) ocupante da Secretaria requisitante dos serviços.

4.2 - CABE À CONTRATADA

- a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- b) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento do objeto deste contrato.
- d) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos veículos não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- e) Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento objeto deste contrato.
- f) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- g) Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

- h) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- i) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento.
- j) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.
- k) Proceder à execução do fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de **Pregão Presencial nº 020/2017** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- l) À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.
- m) Manter software de gerenciamento integrado, com captura eletrônica de dados e liquidação financeira dos gastos, oferecendo relatórios gerenciais de controle de situação (histórico de quilometragem) e das despesas de abastecimento de cada um dos veículos da CONTRATANTE.
- n) Atender as requisições do CONTRATANTE, prestando os serviços dentro da melhor técnica e nas condições estipuladas neste instrumento;
- o) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;
- p) Fornecer licença de software por tempo indeterminado, incluindo a implantação do sistema com criação dos bancos de dados e integração com o ambiente da CONTRATANTE;
- q) Prestar suporte técnico incluindo adequação do software em caso de alterações na legislação pertinente.
- r) Realizar treinamento após a implantação de cada módulo.

- s) Manter um profissional que atuará como ponto focal para cada um dos itens do objeto contratado, não sendo obrigatório haver pontos focais distintos.
- t) Dimensionar a estrutura de atendimento e suporte necessária com vistas a atender ao objeto contratado.
- u) Adotar as melhores práticas de gestão e qualidade, dentre as quais: PMBOK, ISSO 9001:2000, ITIL, COBIT, ISSO 17799, ISO 20000 E ISSO 27001 ou similares.
- v) Disponibilizar software de atendimento para registro de demandas e acompanhamento dos indicadores do ANS. Tal software deverá permitir a classificação dos chamados de forma que possam ser identificados os registros referente à etapa de implantação de licença e customização.
- w) Entregar os códigos fontes do sistema, com a documentação correspondente do projeto, caso ocorra a descontinuidade da empresa ou ainda no caso de descontinuação do produto, se a empresa deixar de oferecer serviços de manutenção.
- x) Atender aos requisitos elencados neste Termo de Referência.
- y) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.
- z) Arcar com multas decorrentes do atraso na entrega de documentos (DIRF; SAGRES; RAIS; GFIP e outras) caso venha a ser comprovado que a falta de entrega se deu por conta de falha no sistema ora CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 – Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados, no prazo máximo de **03 (três) dias**, após solicitação oficial da Secretaria, no local a ser informado pela mesma, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

5.2 – Os serviços, objeto deste contrato deverá fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo a especificação dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

6.1 Os encargos sociais e previdenciários devidos, na forma da lei vigente, correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA DO PREÇO E DA REVISÃO

7.1 A atualização financeira do valor contratado terá como base o Índice Geral de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE.

7.2 Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

7.2.1 A administração responderá em até 10 (dez) dias úteis o pleito de que trata o item 7.2, período durante o qual a contratada se sujeita às sanções legais, contratuais e editalícias, em caso de recusa na execução do objeto, seja qual for a quantidade.

7.3 Nos termos dos Art. 11 e 12, da Lei nº 8.880/94, fica vedado o reajuste contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato pela contratada caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, Art. 87 da Lei 8.666/93.

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme disposto no inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

d) multa de 10% (dez por cento), mais juros de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do objeto adjudicado;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, ou descumprimento total ou parcial do presente Contrato;

f) as multas previstas neste Edital poderão ser cobradas extrajudicialmente, por lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;

g) as multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Fica designado a Servidora AMANDA SARAIVA LEITE, Função SECRETÁRIA DE FINANÇAS, Portaria Nº 026/2017, portador (a) do RG Nº 2005034085922 SSP/CE e CPF Nº 079.806.284-38, como Gestor (a) Fiscalizador (a) do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providencias tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 03 (Três) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica na aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

10.2 - O presente contrato:

10.2.1 - O Contrato terá vigência a partir da assinatura do contrato até 31 de Dezembro do corrente ano, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2.2 - poderá ser rescindido nas condições previstas nos artigo 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

10.2.3 - poderá ser alterado de acordo com os Artigos 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93, através de termo(s) aditivo(s).

10.2.4 – É de natureza administrativa e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.

11.1 As partes elegem para solução de qualquer pendência oriunda da execução deste contrato o foro da comarca de Serrita - PE, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado. Estando assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Cedro/PE, de de 2017.

CONTRATANTES:

AMANDA SARAIVA LEITE
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

CONTRATADO:

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:

MINUTA DO CONTRATO – B – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO PARA SERVIÇOS LOCAÇÃO DE SOFTWARE CONJUNTO DE SISTEMAS: FOLHA, CONTABILIDADE, COMPRAS, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DO CEDRO PE (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), CONTRATANTE E DO OUTRO A CONTRATADA A EMPRESA _____, CONFORME O PL 050/2017 PP N° 020/2017.

O Município de Cedro PE, inscrito no CNPJ sob o n°. 11.361.219/0001-32, com sede na Rua Sete de Setembro, 68 – Centro Cedro PE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, neste ato representada por sua Secretaria a Sr.^a ANNA ERIKA TAVARES QUENTAL CRUZ, brasileira, casada residente e domiciliado na Rua Francisco Filgueira Sampaio, N° 259, Centro, Cedro – PE, inscrito no CPF N° 051.706.074-40, Identidade n° 2000034047647 SSP/CE, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado a Empresa _____, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob n°. _____, neste ato representada pelo(a) _____, residente e domiciliado _____, portador de identidade n°. _____, CPF N° _____, a seguir designado (a) CONTRATADA, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Contratação dos Serviços Locação de Software conjunto de Sistemas: folha, contabilidade, compras, almoxarifado, patrimônio e notas fiscais eletrônicas, para atender as necessidades das Secretarias de Planejamento, Administração e Finanças; Infraestrutura e Obras Públicas; Agricultura e Meio Ambiente, FUNPRESCE; Gabinete Do Prefeito, Saúde, Educação e Assistência Social e Projetos Sociais Do Município De Cedro PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, deste processo, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório n°. 050/2017, Pregão Presencial n°. 020/2017** realizada no dia **30 de Março de 2017**, devidamente homologada.

1.2 - São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório n° 050/2017, Pregão Presencial n°. 020/2017** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

CLAUSULA SEGUNDA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

2.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a PMCEDRO/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretária requisitante e acompanhada pela Sec. de Planejamento, Administrativa e Finanças desta Prefeitura, desde

que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

2.2. O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 05 (cinco) de cada mês;

2.3. A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

2.4. O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência;

2.5. O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da fatura mensal;

2.6. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela PMCEDRO/PE, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;

2.7 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

2.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

2.9 - O valor total do presente contrato é de: **R\$ XXXX (XXXXXX)**.

2.10 - A Nota Fiscal / Fatura deverá ser encaminhada a CONTRATANTE com a seguinte identificação:

- ÓRGÃO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE
- Endereço completo: RUA SETE DE SETEMBRO, 68, CENTRO, CEDRO PE.
- CEP: 56.130.000
 - Número da Nota de Empenho _____
 - Especificação, quantidades, valor unitário e valor total dos itens entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários para a execução da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
03	01	12.361.0014.2.048.0000	3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - DAS OBRIGAÇÕES:

4.1.1 - A *CONTRATANTE*, para viabilizar o fornecimento dos serviços, se obriga a efetuar os

pagamentos devidos à **CONTRATADA** nos valores, forma e prazos estabelecidos na cláusula segunda deste instrumento.

4.1.2 O acompanhamento do contrato será feito pelo(a) Secretário(a) ocupante da Secretaria requisitante dos serviços.

4.2 - CABE À CONTRATADA

- a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- b) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento do objeto deste contrato.
- d) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos veículos não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- e) Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento objeto deste contrato.
- f) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- g) Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.
- h) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- i) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento.
- j) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

- k) Proceder à execução do fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de **Pregão Presencial nº 020/2017** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- l) À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.
- m) Manter software de gerenciamento integrado, com captura eletrônica de dados e liquidação financeira dos gastos, oferecendo relatórios gerenciais de controle de situação (histórico de quilometragem) e das despesas de abastecimento de cada um dos veículos da CONTRATANTE.
- n) Atender as requisições do CONTRATANTE, prestando os serviços dentro da melhor técnica e nas condições estipuladas neste instrumento;
- o) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;
- p) Fornecer licença de software por tempo indeterminado, incluindo a implantação do sistema com criação dos bancos de dados e integração com o ambiente da CONTRATANTE;
- q) Prestar suporte técnico incluindo adequação do software em caso de alterações na legislação pertinente.
- r) Realizar treinamento após a implantação de cada módulo.
- s) Manter um profissional que atuará como ponto focal para cada um dos itens do objeto contratado, não sendo obrigatório haver pontos focais distintos.
- t) Dimensionar a estrutura de atendimento e suporte necessária com vistas a atender ao objeto contratado.
- u) Adotar as melhores práticas de gestão e qualidade, dentre as quais: PMBOK, ISSO 9001:2000, ITIL, COBIT, ISSO 17799, ISO 20000 E ISSO 27001 ou similares.

- v) Disponibilizar software de atendimento para registro de demandas e acompanhamento dos indicadores do ANS. Tal software deverá permitir a classificação dos chamados de forma que possam ser identificados os registros referente à etapa de implantação de licença e customização.
- w) Entregar os códigos fontes do sistema, com a documentação correspondente do projeto, caso ocorra a descontinuidade da empresa ou ainda no caso de descontinuação do produto, se a empresa deixar de oferecer serviços de manutenção.
- x) Atender aos requisitos elencados neste Termo de Referência.
- y) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.
- z) Arcar com multas decorrentes do atraso na entrega de documentos (DIRF; SAGRES; RAIS; GFIP e outras) caso venha a ser comprovado que a falta de entrega se deu por conta de falha no sistema ora CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 – Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados, no prazo máximo de **03 (três) dias**, após solicitação oficial da Secretaria, no local a ser informado pela mesma, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

5.2 – Os serviços, objeto deste contrato deverá fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo a especificação dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

6.1 Os encargos sociais e previdenciários devidos, na forma da lei vigente, correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA DO PREÇO E DA REVISÃO

7.1 A atualização financeira do valor contratado terá como base o Índice Geral de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE.

7.2 Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

7.2.1 A administração responderá em até 10 (dez) dias úteis o pleito de que trata o item 7.2, período durante o qual a contratada se sujeita às sanções legais, contratuais e editalícias, em caso de recusa na execução do objeto, seja qual for a quantidade.

7.3 Nos termos dos Art. 11 e 12, da Lei nº 8.880/94, fica vedado o reajuste contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato pela contratada caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, Art. 87 da Lei 8.666/93.

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme disposto no inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

d) multa de 10% (dez por cento), mais juros de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do objeto adjudicado;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, ou descumprimento total ou parcial do presente Contrato;

f) as multas previstas neste Edital poderão ser cobradas extrajudicialmente, por lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;

g) as multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Fica designado a Servidora ANNA ERIKA TAVARES QUENTAL CRUZ, Função SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, Portaria Nº 05/2017, portadora do RG Nº 2000034047647 SSP/CE e CPF Nº 051.706.074-40 e AMANDA SARAIVA LEITE, Função SECRETÁRIA DE FINANÇAS, Portaria Nº 026/2017, portador (a) do RG Nº 2005034085922 SSP/CE e CPF Nº 079.806.284-38, como Gestor (a) Fiscalizador (a) do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 03 (Três) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica na aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

10.2 - O presente contrato:

10.2.1 - O Contrato terá vigência a partir da assinatura do contrato até 31 de Dezembro do corrente ano, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2.2 - poderá ser rescindido nas condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

10.2.3 - poderá ser alterado de acordo com os Artigos 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93, através de termo(s) aditivo(s).

10.2.4 – É de natureza administrativa e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.

11.1 As partes elegem para solução de qualquer pendência oriunda da execução deste contrato o foro da comarca de Serrita - PE, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado. Estando assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Cedro/PE, de de 2017.

CONTRATANTES:

ANNA ERIKA TAVARES QUENTAL CRUZ
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

AMANDA SARAIVA LEITE
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

CONTRATADO:

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:

MINUTA DO CONTRATO – C – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO PARA SERVIÇOS LOCAÇÃO DE SOFTWARE CONJUNTO DE SISTEMAS: FOLHA, CONTABILIDADE, COMPRAS, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DO CEDRO PE, (SECRETARIA DE SAÚDE), CONTRATANTE, E DO OUTRO A CONTRATADA A EMPRESA _____, CONFORME O PL 050/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017.

Contrato que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde do Município de Cedro - PE, e a Empresa _____, para os fins que menciona. O Município de Cedro PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.361.219/0001-32, com sede na Rua Sete de Setembro, 68 – Centro Cedro PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 12.424.026/0001-46, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a JANAINA ANGELO RUFINO, brasileira, solteira, residente no Sítio Bonito – Zona Rural de Cedro PE, inscrito no CIC/MF sob o nº 075.547.224-17, Identidade nº 2004029217079 SSP/CE, doravante denominada **CONTRATANTE e do outro lado a empresa _____**, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, Contador, residente e domiciliado na _____, portador de identidade nº. _____, CPF Nº _____, a seguir designado (a) **CONTRATADA**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Contratação dos Serviços de Locação de Software conjunto de Sistemas: folha, contabilidade, compras, almoxarifado, patrimônio e notas fiscais eletrônicas, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, deste edital, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório nº. 050/2017, Pregão Presencial nº. 020/2017**, realizada no dia 30 de Março de 2017, devidamente homologada.

1.2 - São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº 050/2017, Pregão Presencial nº 020/2017** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

CLAUSULA SEGUNDA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

2.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a PMCEDRO/PE e a Secretaria de Saúde efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretária requisitante e acompanhada pela Sec. Administrativa desta Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

2.2. O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 05 (cinco) de cada mês;

2.3. A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

2.4. O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência;

2.5. O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da fatura mensal;

2.6. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela PMCEDRO/PE e SECRETARIA DE SAÚDE, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;

2.7 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

2.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

2.9 - O valor total do presente contrato é de: **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**.

2.10 - A Nota Fiscal / Fatura deverá ser encaminhada a CONTRATANTE com a seguinte identificação:

*ÓRGÃO CONTRATANTE Fundo Municipal de Saúde.

*Endereço completo: Rua José Inácio Leite, Nº 121, Centro, Cedro – PE.

* CEP: 56.130-000

- Número da Nota de Empenho _____
- Especificação, quantidades, valor unitário e valor total dos itens entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários para a execução da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	01	10.301.0022.2.068.0000	3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - DAS OBRIGAÇÕES:

4.1.1 - A **CONTRATANTE**, para viabilizar o fornecimento dos serviços, se obriga a efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nos valores, forma e prazos estabelecidos na cláusula segunda deste instrumento.

4.1.2 O acompanhamento do contrato será feito pelo(a) Secretario(a) ocupante da Secretaria requisitante dos serviços.

4.2 - CABE À CONTRATADA

- a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- b) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento do objeto deste contrato.
- d) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos veículos não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- e) Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento objeto deste contrato.
- f) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- g) Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.
- h) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- i) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento.

- j) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.
- k) Proceder à execução do fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de **Pregão Presencial nº 020/2017** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- l) À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.
- m) Manter software de gerenciamento integrado, com captura eletrônica de dados e liquidação financeira dos gastos, oferecendo relatórios gerenciais de controle de situação (histórico de quilometragem) e das despesas de abastecimento de cada um dos veículos da CONTRATANTE.
- n) Atender as requisições do CONTRATANTE, prestando os serviços dentro da melhor técnica e nas condições estipuladas neste instrumento;
- o) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;
- p) Fornecer licença de software por tempo indeterminado, incluindo a implantação do sistema com criação dos bancos de dados e integração com o ambiente da CONTRATANTE;
- q) Prestar suporte técnico incluindo adequação do software em caso de alterações na legislação pertinente.
- r) Realizar treinamento após a implantação de cada módulo.
- s) Manter um profissional que atuará como ponto focal para cada um dos itens do objeto contratado, não sendo obrigatório haver pontos focais distintos.
- t) Dimensionar a estrutura de atendimento e suporte necessária com vistas a atender ao objeto contratado.
- u) Adotar as melhores práticas de gestão e qualidade, dentre as quais: PMBOK, ISSO 9001:2000, ITIL, COBIT, ISSO 17799, ISO 20000 E ISSO 27001 ou similares.

- v) Disponibilizar software de atendimento para registro de demandas e acompanhamento dos indicadores do ANS. Tal software deverá permitir a classificação dos chamados de forma que possam ser identificados os registros referente à etapa de implantação de licença e customização.
- w) Entregar os códigos fontes do sistema, com a documentação correspondente do projeto, caso ocorra a descontinuidade da empresa ou ainda no caso de descontinuação do produto, se a empresa deixar de oferecer serviços de manutenção.
- x) Atender aos requisitos elencados neste Termo de Referência.
- y) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.
- z) Arcar com multas decorrentes do atraso na entrega de documentos (DIRF; SAGRES; RAIS; GFIP e outras) caso venha a ser comprovado que a falta de entrega se deu por conta de falha no sistema ora CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 – Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados, no prazo máximo de **03 (três) dias**, após solicitação oficial da Secretaria, no local a ser informado pela mesma, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

5.2 – Os serviços, objeto deste contrato deverá fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo a especificação dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

6.1 Os encargos sociais e previdenciários devidos, na forma da lei vigente, correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA DO PREÇO E DA REVISÃO

7.1 A atualização financeira do valor contratado terá como base o Índice Geral de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE.

7.2 Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

7.2.1 A administração responderá em até 10 (dez) dias úteis o pleito de que trata o item 7.2,

período durante o qual a contratada se sujeita às sanções legais, contratuais e editalícias, em caso de recusa na execução do objeto, seja qual for a quantidade.

7.3 Nos termos dos Art. 11 e 12, da Lei nº 8.880/94, fica vedado o reajuste contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato pela contratada caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, Art. 87 da Lei 8.666/93.
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme disposto no inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- d) multa de 10% (dez por cento), mais juros de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do objeto adjudicado;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, ou descumprimento total ou parcial do presente Contrato;
- f) as multas previstas neste Edital poderão ser cobradas extrajudicialmente, por lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) as multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Fica designado as Servidoras AMANDA SARAIVA LEITE, Função SECRETÁRIA DE FINANÇAS, Portaria Nº 026/2017, portador (a) do RG Nº 2005034085922 SSP/CE e CPF Nº 079.806.284-38, e JANAINA ANGELO RUFINO, Portaria Nº 02/2017, portador (a) do RG Nº 2004029217079 SSP/CE e CPF Nº 075.547.224-17, como Gestor (as) e Fiscalizador (as) do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providencias tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 03 (Três) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica na aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

10.2 - O presente contrato:

10.2.1 - O Contrato terá vigência a partir da assinatura do contrato até 31 de Dezembro do corrente ano, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2.2 - poderá ser rescindido nas condições previstas nos artigo 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

10.2.3 - poderá ser alterado de acordo com os Artigos 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93, através de termo(s) aditivo(s).

10.2.4 – É de natureza administrativa e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO FORO.

11.1 As partes elegem para solução de qualquer pendência oriunda da execução deste contrato o foro da comarca de Serrita - PE, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado. Estando assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Cedro/PE, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTES:

Janaina Angelo Rufino
Secretaria Municipal de Saúde

Amanda Saraiva Leite
Secretária de Finanças

CONTRATADO:

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:

MINUTA DO CONTRATO – D – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO PARA SERVIÇOS LOCAÇÃO DE SOFTWARE CONJUNTO DE SISTEMAS: FOLHA, CONTABILIDADE, COMPRAS, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DO CEDRO PE (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), CONTRATANTE E DO OUTRO A CONTRATADA A EMPRESA _____, CONFORME O PL 050/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017.

Contrato que entre si celebram o Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Cedro - PE, e a Empresa _____, para os fins que menciona. O Município de Cedro PE, inscrito no CNPJ sob o n°. 11.361.219/0001-32, com sede na Rua Sete de Setembro, 68 – Centro Cedro PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 12.087.454/0001-20, representado neste ato pela Gestora Municipal de Assistência Social, a Sr.^a FRANCISCA ROSILENE DE SOUSA BEM SANTOS, brasileira, casada, residente no Sítio Gameleira – Zona Rural de Cedro PE, inscrito no CPF sob o n° 688.242.384-91, Identidade n° 2.765.652 SDS/CE, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa _____, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob n°. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, Contador, residente e domiciliado na Rua _____, portador de identidade n°. _____, CPF N° _____, a seguir designado (a) CONTRATADA, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação dos serviços Locação de Software conjunto de Sistemas: folha, contabilidade, compras, almoxarifado, patrimônio e notas fiscais eletrônicas, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Cidadania e Projetos Sociais, conforme especificações constantes no Termo de Referência, deste edital, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório n°. 050/2017, Pregão Presencial n°. 020/2017**, realizada no dia 30 de Março de 2017, devidamente homologada.

1.2 - São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório n° 050/2017, Pregão Presencial n°020/2017** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

CLAUSULA SEGUNDA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

2.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a PMCEDRO/PE através da Secretaria de Assistência Social efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento,

atestados os serviços pela Secretária requisitante e acompanhada pela Sec. Administrativa desta Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

2.2. O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 05 (cinco) de cada mês;

2.3. A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

2.4. O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência;

2.5. O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da fatura mensal;

2.6. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela PMCEDRO/PE e SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;

2.7 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

2.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

2.9 - O valor total do presente contrato é de: **R\$ XXXXXXX (XXXXXXX)**.

2.10 - A Nota Fiscal / Fatura deverá ser encaminhada a CONTRATANTE com a seguinte identificação:

• ÓRGÃO CONTRATANTE Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

* Endereço completo: Rua José Arlindo Leite, S/Nº, Centro, Cedro – PE.

* CEP: 56.130-000

* Número da Nota de Empenho nº Número da Nota de Empenho nº

• Especificação, quantidades, valor unitário e valor total dos itens entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários para a execução da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	01	08.244.0003.2.083.0000	3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - DAS OBRIGAÇÕES:

4.1.1 - A **CONTRATANTE**, para viabilizar o fornecimento dos serviços, se obriga a efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nos valores, forma e prazos estabelecidos na cláusula segunda deste instrumento.

4.1.2 O acompanhamento do contrato será feito pelo(a) Secretário(a) ocupante da Secretaria requisitante dos serviços.

4.2 - CABE À **CONTRATADA**

- a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- b) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento do objeto deste contrato.
- d) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos veículos não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- e) Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento objeto deste contrato.
- f) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- g) Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.
- h) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

- i) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento.
- j) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.
- k) Proceder à execução do fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de **Pregão Presencial nº 020/2017** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- l) À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.
- m) Manter software de gerenciamento integrado, com captura eletrônica de dados e liquidação financeira dos gastos, oferecendo relatórios gerenciais de controle de situação (histórico de quilometragem) e das despesas de abastecimento de cada um dos veículos da CONTRATANTE.
- n) Atender as requisições do CONTRATANTE, prestando os serviços dentro da melhor técnica e nas condições estipuladas neste instrumento;
- o) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;
- p) Fornecer licença de software por tempo indeterminado, incluindo a implantação do sistema com criação dos bancos de dados e integração com o ambiente da CONTRATANTE;
- q) Prestar suporte técnico incluindo adequação do software em caso de alterações na legislação pertinente.
- r) Realizar treinamento após a implantação de cada módulo.
- s) Manter um profissional que atuará como ponto focal para cada um dos itens do objeto contratado, não sendo obrigatório haver pontos focais distintos.

- t) Dimensionar a estrutura de atendimento e suporte necessária com vistas a atender ao objeto contratado.
- u) Adotar as melhores práticas de gestão e qualidade, dentre as quais: PMBOK, ISSO 9001:2000, ITIL, COBIT, ISSO 17799, ISO 20000 E ISSO 27001 ou similares.
- v) Disponibilizar software de atendimento para registro de demandas e acompanhamento dos indicadores do ANS. Tal software deverá permitir a classificação dos chamados de forma que possam ser identificados os registros referente à etapa de implantação de licença e customização.
- w) Entregar os códigos fontes do sistema, com a documentação correspondente do projeto, caso ocorra a descontinuidade da empresa ou ainda no caso de descontinuação do produto, se a empresa deixar de oferecer serviços de manutenção.
- x) Atender aos requisitos elencados neste Termo de Referência.
- y) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.
- z) Arcar com multas decorrentes do atraso na entrega de documentos (DIRF; SAGRES; RAIS; GFIP e outras) caso venha a ser comprovado que a falta de entrega se deu por conta de falha no sistema ora CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 – Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados, no prazo máximo de **03 (três) dias**, após solicitação oficial da Secretaria, no local a ser informado pela mesma, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

5.2 – Os serviços, objeto deste contrato deverá fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo a especificação dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

6.1 Os encargos sociais e previdenciários devidos, na forma da lei vigente, correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA DO PREÇO E DA REVISÃO

7.1 A atualização financeira do valor contratado terá como base o Índice Geral de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE.

7.2 Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

7.2.1 A administração responderá em até 10 (dez) dias úteis o pleito de que trata o item 7.2, período durante o qual a contratada se sujeita às sanções legais, contratuais e editalícias, em caso de recusa na execução do objeto, seja qual for a quantidade.

7.3 Nos termos dos Art. 11 e 12, da Lei nº 8.880/94, fica vedado o reajuste contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato pela contratada caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, Art. 87 da Lei 8.666/93.

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme disposto no inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

d) multa de 10% (dez por cento), mais juros de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do objeto adjudicado;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, ou descumprimento total ou parcial do presente Contrato;

f) as multas previstas neste Edital poderão ser cobradas extrajudicialmente, por lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;

g) as multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Fica designado as Servidoras AMANDA SARAIVA LEITE, Função SECRETÁRIA DE FINANÇAS, Portaria Nº 026/2017, portador (a) do RG Nº 2005034085922 SSP/CE e CPF Nº 079.806.284-38, e FRANCISCA ROSILENE DE SOUZA BEM SANTOS, Portaria Nº 02/2017, portador (a) do RG Nº 2.765.652 SDS/PE e CPF Nº 688.242.384-91, como Gestor (as) e Fiscalizador (as) do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providencias tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 03 (Três) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica na aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

10.2 - O presente contrato:

10.2.1 - O Contrato terá vigência a partir da assinatura do contrato até 31 de Dezembro do corrente ano, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2.2 - poderá ser rescindido nas condições previstas nos artigo 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

10.2.3 - poderá ser alterado de acordo com os Artigos 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93, através de termo(s) aditivo(s).

10.2.4 – É de natureza administrativa e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.

11.1 As partes elegem para solução de qualquer pendência oriunda da execução deste contrato o foro da comarca de Serrita - PE, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado. Estando assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Cedro/PE, de de 2017.

CONTRATANTES:

Francisca Rosilene de Sousa Bem Santos
Secretária Municipal de Assistência Social

Amanda Saraiva Leite
Secretária de Finanças

CONTRATADO:

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço Por Item

**EDITAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017**

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE CONJUNTO DE SISTEMAS: FOLHA, CONTABILIDADE, COMPRAS, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS; JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTE; OBRAS E INFRAESTRUTURA; AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E GABINETE DO PREFEITO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTENCIAS SOCIAIS E PROJETOS SOCIAIS E FUNPRESCE DO MUNICIPIO DE CEDRO PE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVOS CONSTANTES NA SOLICITAÇÃO constantes no Edital Convocatório.

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO comunica aos interessados que no dia 30 de Março de 2017 às 11:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na RUA SETE DE SETEMBRO, Cedro - PE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (87)3889-1156.

Cedro/PE, 16 de Março de 2017.

RIVADENIRA JORGE SIDRIM
Pregoeira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 020/2017

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações) e Site do Município, conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Presencial Nº 019/2017, cuja abertura está prevista para o dia 30 de Março de 2017 às 11:00 horas, para o Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE CONJUNTO DE SISTEMAS: FOLHA, CONTABILIDADE, COMPRAS, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS; JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTE; OBRAS E INFRAESTRUTURA; AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E GABINETE DO PREFEITO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTENCIAS SOCIAIS E PROJETOS SOCIAIS E FUNPRESCE DO MUNICIPIO DE CEDRO PE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVOS CONSTANTES NA SOLICITAÇÃO, constantes no Edital Convocatório.**

Cedro/PE, 16 de Março de 2017.

RIVADENIRA JORGE SIDRIM
Responsável pela Publicação